



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL
2º. Semestre de 2012**

EDITAL Nº 009 / 2012, de 8 de maio de 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução 001/11 do Conselho Universitário - CONSUN e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna público que a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da UFPI, modalidade presencial, no campus de Bom Jesus, Parnaíba, Picos e Floriano para **preenchimento das vagas remanescentes para ingresso no segundo semestre do ano de 2012**, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. DO CONCURSO

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata esse Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2011.
- 1.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas na UFPI deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU.
- 1.3. O referido Termo de Adesão estará disponibilizado na página eletrônica desta instituição e nas diretorias de Unidade e contem as seguintes informações:
 - a) os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
 - b) a política de ação afirmativa (cotas) adotada e o número de vagas para esta modalidade, curso a curso;
 - c) os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
 - d) os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
 - e) os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos na política de ação afirmativa adotada pela instituição.
- 1.4. O **cronograma de inscrição**, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior, a ser publicado no Diário Oficial da União.
- 1.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas à política de ação afirmativa adotada, sob pena de, caso selecionado e não atender tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários e locais de atendimento na instituição.
- 1.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da instituição, no endereço www.ufpi.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 1º/2012.
- 1.8. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFPI das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2011.
- 1.9. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010 e suas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPI.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Em conformidade com o Termo de Adesão, de maio de 2012 a UFPI oferece **411 vagas para 11 Cursos**, na modalidade presencial, exclusivamente para o 2º. Semestre de 2012;
- 2.2. O número de vagas destinadas às políticas de ações afirmativas dependerá das vagas remanescentes Curso a Curso, e estão informadas no quadro 1;
 - 2.2.1. Entende-se por cotista o candidato que tenha cursado, **integral e exclusivamente**, os Ensinos Fundamental e Médio em Escola Pública. Não estão incluídas escolas filantrópicas ou cencistas ou escolas particulares com bolsa de estudo ou certificação pelo ENEM ou por exames de suplência ou similares.
 - 2.2.2. Candidatos portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação não poderão concorrer às vagas destinadas às cotas.

2.3. Entende-se por Escola Pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, de acordo com o inciso I, do art. 19 da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20.12.96.

2.4. O quadro 1 indica a distribuição das vagas por modalidade (ampla concorrência ou cota) curso a curso

QUADRO 1- DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CAMPUS PARNAÍBA – 90 VAGAS						
CÓDIGO DO CURSO -e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (ANOS)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA	TOTAL DE VAGAS
102566	BACHARELADO EM BIOMEDICINA	INTEGRAL	4,5	40	10	50
99738	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA	INTEGRAL	5	30	10	40
TOTAL NO CAMPUS				70	20	90
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS- PICOS- 77 VAGAS						
CÓDIGO DO CURSO -e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (ANOS)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA	TOTAL DE VAGAS
99864	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	INTEGRAL	4,5	20	-	20
102580	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	INTEGRAL	4,5	34	-	34
102590	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	INTEGRAL	4	18	5	23
TOTAL NO CAMPUS				72	5	77
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS – CPCE (BOM JESUS)- 227 VAGAS						
CÓDIGO DO CURSO -e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (ANOS)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA	TOTAL DE VAGAS
99916	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA	INTEGRAL	5	40	10	50
99718	BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL	INTEGRAL	5	40	10	50
102675	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	INTEGRAL	5	40	10	50
99722	BACHARELADO EM ZOOTECNIA	INTEGRAL	4,5	40	10	50
99714	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	INTEGRAL	4,5	23	4	27
TOTAL NO CAMPUS				183	44	227
CAMPUS DOUTOR AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS (FLORIANO) – 17 VAGAS						
CÓDIGO DO CURSO -e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (ANOS)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA	TOTAL DE VAGAS
116632	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	INTEGRAL	5	17	0	17
TOTAL NO CAMPUS				17	0	17

3. DA OCUPAÇÃO DE VAGAS

3.1. Caso o candidato:

3.1.1. Seja selecionado na sua primeira opção de vaga, não participará das chamadas subsequentes referentes ao respectivo processo seletivo do SiSU nem da lista de espera de que trata o item 6, independente de ter efetuado a matrícula na instituição;

3.1.2. Seja selecionado na sua segunda opção de vaga, permanecerá concorrendo na(s) chamada(s) subsequente(s) exclusivamente à vaga que definiu como sua primeira opção, independente de ter efetuado a matrícula referente à vaga escolhida como segunda opção;

3.1.3. Possua nota para ser classificado em suas duas opções de vaga, será selecionado exclusivamente em sua primeira opção, observando-se o disposto no subitem 3.1.1.

3.1.4. Na hipótese prevista no subitem 3.1.2, a matrícula referente a primeira opção efetuada pelo candidato, em chamada posterior, implica no cancelamento da vaga anteriormente ocupada.

3.1.5. Esteja matriculado na segunda opção e seja convocado para primeira opção e não efetive matrícula, permanecerá matriculado na segunda opção.

4. DAS MATRÍCULAS

As matrículas dos candidatos classificados ocorrerão em duas etapas:

ETAPA I – Matrícula Institucional

ETAPA II – Matrícula Curricular

4.1. MATRÍCULA INSTITUCIONAL – Corresponde à entrega da documentação dos candidatos classificados. Deverão ser entregues:

Candidatos da Ampla concorrência:

- 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO dos seguintes documentos:
 - ✓ Cédula de Identidade;
 - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
 - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor;
 - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

Candidatos beneficiários de cotas

- 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO dos seguintes documentos:
 - ✓ Cédula de Identidade;
 - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
 - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria de Educação do Estado do Piauí ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor;
 - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
 - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor;
 - ✓ Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública.

OBSERVAÇÃO: Não será aceito para fins de benefício de cotas a certificação de conclusão do ensino Médio pelo ENEM.

4.1.1. Para efetuar a sua Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá comparecer, **ao Campus do curso para o qual foi aprovado**, no horário das 08 às 12 horas ou das 14 às 18 horas, conforme locais indicados a seguir:

- Cursos no Campus de **Parnaíba** - Campus Ministro Reis Veloso - Av. São Sebastião, nº 2819, CEP 64202-020, em Parnaíba/PI.
- Cursos no Campus de **Picos** - Campus Senador Helvídio Nunes de Barros: Rua Cícero Eduardo, S/N - Bairro Junco – Picos/PI.
- Cursos no Campus de **Bom Jesus** - Salão Nobre do Campus Profa. Cinobelina Elvas - Rodovia Municipal Bom Jesus – Viana, Km 01, Planalto Horizonte, CEP 64.900-000 - Bom Jesus/PI.
- Cursos no Campus de **Floriano** - Campus Amílcar Ferreira Sobral BR 343, km 3,5 - Bairro Meladão - Floriano/PI.

4.1.1.1. Os candidatos que não comparecerem na data da matrícula institucional, ou que não apresentarem a documentação exigida, conforme estabelecido no item 4.1, serão considerados **desistentes**.

4.1.2. As datas da Matrícula Institucional serão divulgadas em Edital da Secretaria de Educação Superior, a ser publicado no Diário Oficial da União, conforme edital referido no item 1.4.

4.2. MATRÍCULA CURRICULAR – Correspondente à matrícula nas atividades acadêmicas previstas, realizada na Coordenação ou Chefia do Curso respectivo.

4.2.1. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada no Campus da UFPI, para o qual o candidato pleiteou a vaga ou via internet.

4.2.1.1. A UFPI dispõe de infraestrutura de informática adequada para a realização das matrículas via internet. Porém, não se responsabilizará por solicitações de matrículas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.2.2. O candidato classificado que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular, será considerado **desistente**, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação emoldurada no item 6 deste Edital.

4.2.3. A **Matrícula Curricular** será realizada, no horário das 08 às 12 horas ou das 14 às 18 horas, ou via internet, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI, seguindo o calendário acadêmico do ano de 2012.

4.2.4. Será considerado igualmente **desistente** o aluno ingressante no primeiro período que não comparecer aos 15 (quinze) primeiros dias de aula, em todas as disciplinas que ele se matriculou após os quais haverá convocação, seguindo data estabelecida, conforme o subitem 6 deste Edital.

4.3. As matrículas Institucional e Curricular poderão ser feitas por terceiro, exigindo-se Procuração Pública ou particular **com firma reconhecida**. A procuração será exigida para candidatos maiores de 16 anos, independente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

5. DA LISTA DE ESPERA

5.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas referentes ao processo seletivo do SiSU, serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, em convocações posteriores, através de Edital divulgados pela PREG, publicado **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço www.ufpi.br.

5.2. Os procedimentos a serem seguidos para a chamada da lista de espera serão divulgados em edital próprio **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço www.ufpi.br, sendo facultada a convocação dos candidatos da Lista de Espera do Sisu para manifestação de interesse presencial, em número superior ao número de vagas disponíveis.

5.3. No caso da manifestação presencial de interesse, o não comparecimento no local e data estabelecido, acarretará na perda da vaga, sendo o candidato considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

5.4. Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 1.4.

5.5. O Edital citado no item 5.1, obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de cota, bem como seus critérios, originalmente adotadas no Termo de Adesão.

5.6. Todos os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas da lista de espera do Sisu serão estar definidos em edital próprio da PREG.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG divulgará se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação impressos locais e na página eletrônica da UFPI.

6.2. Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

6.3. Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações, a seguir:

- a) utilizar-se de meios ilícitos;
- b) desrespeitar as normas deste Edital.

6.4. Não é permitida a permuta de período letivo nem de turno entre ingressantes.

6.5. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.

6.6. As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível às atividades do aluno.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

6.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

6.9. Em cumprimento a Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”.

Teresina (PI), 08 de maio de 2012

Luiz de Sousa Santos Júnior
REITOR